



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público 001/2022

## **Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2022**

**Boas Práticas: Trabalhos de Conclusão (TCC) de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378/2010, no uso de suas atribuições, conforme art. 3º de seu Regimento Interno, e conforme a Deliberação CD-CAU/SP nº 068/2022 e Deliberação Plenária DPOSP nº 0467-04/2022, TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO nº 001/2022, processo administrativo 025/2022), a ser realizado em conformidade com a legislação vigente, com a finalidade de divulgar boas práticas em Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, concedendo aos trabalhos selecionados a menção honrosa intitulada **Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2022**, mediante as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

O **Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2022 - Boas Práticas em Trabalhos de Conclusão (TCC) de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo** integra o Projeto Estruturante CAU/SP Reconhece, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no âmbito do Planejamento Estratégico do CAU/SP. A presente premiação visa conhecer, reconhecer e divulgar um conjunto referencial de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos nos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de São Paulo; valorizando tanto os(as) docentes como os(as) alunos(as) ao final de sua graduação.

- Prazo para inscrição e submissão dos trabalhos: **19/05/2022**
- Inscrições e submissão dos Trabalhos: exclusivamente pelo e-mail [edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br) utilizando a ficha de inscrição constante no **ANEXO I**, acompanhada de pranchas e da ficha resumo, conforme formato no item 5.4
- O cronograma previsto encontra-se no **ANEXO III**
- Dúvidas sobre o edital: poderão ser encaminhadas para o e-mail [edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br) até 3 (três) dias antes da data limite de apresentação da inscrição. As dúvidas serão respondidas até 2 (dois) dias anteriores à data limite de submissão dos trabalhos. Todas as respostas serão publicadas no portal da transparência do CAU/SP, bem como todas as demais comunicações oficiais do certame.



## 1. OBJETO

**1.1.** O presente Chamamento Público tem como objeto a premiação, como menção honrosa, de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos nos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de São Paulo até dezembro de 2021.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** As finalidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SP) abrangem *“orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo”* (Regimento Interno do CAU/SP, art. 1º).

Dentre suas competências, destaca-se a de *“zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo”* (art. 3º, I); e, para o desempenho de seu papel institucional, o exercício de ações, tais como ações *“promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade”* (RI do CAU/SP, art. 2º, VI).

No âmbito da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP, para cumprir a finalidade de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo, compete a realização de ações que que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR (RI do CAU/SP, art. 93, IV).

**2.2.** Para o efetivo desempenho do seu papel institucional no estímulo à promoção da educação de qualidade em Arquitetura e Urbanismo, à formação e ao aperfeiçoamento do exercício profissional em Arquitetura e Urbanismo, o CAU/SP promove, no âmbito de suas competências, o presente chamamento público - denominado Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2022 - Boas Práticas em Trabalhos de Conclusão (TCC) de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – tendo como objetivos específicos conhecer, reconhecer e divulgar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos nos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo das IES do Estado de São Paulo; e valorizar e publicizar um conjunto de bons trabalhos por meio da premiação, como menção honrosa.

O Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2022 envolve discentes e docentes e abrange, por meio de suas categorias, os diversos âmbitos da formação e do exercício profissional - social, ambiental, arquitetônico, urbano, paisagístico, tecnológico, cultural, histórico, entre outros. Nesse sentido, visa ainda a aproximação do CAU/SP com as IES e docentes, assim como com o jovem profissional egresso das IES.



**2.3.** O presente chamamento público insere-se no âmbito do Planejamento Estratégico do CAU/SP e integra o Projeto Estruturante CAU/SP Reconhece – o qual tem como objetivo reconhecer e fomentar, por meio de iniciativas como esta, boas práticas e experiências referenciais no campo da AU desenvolvidas por profissionais, docentes, IES e egressos frente à diversidade de saberes e formas de atuação profissionais, articulando as dimensões de formação e prática; contribuindo para a valorização da promoção da Arquitetura e Urbanismo para todos.

**2.4.** No âmbito do planejamento financeiro orçamentário, sua realização está prevista e contemplada no Plano de Ação e Orçamento do CAU/SP exercício 2022 (eventuais despesas para as atividades administrativas de operacionalização do presente chamamento serão contempladas pelos recursos previstos nos Planos de Ação CEF-CAU/SP e CPC-CAU/SP) – publicado no sítio eletrônico do CAU/SP, [www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br), dentro de um dos objetivos estratégicos do Conselho, qual seja, ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar, concorrendo à menção honrosa, Trabalhos Finais de Graduação (TCC) desenvolvidos e finalizados durante o ano de 2021 por alunos de graduação dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior (IES) regulares e reconhecidas na forma da lei, cujo(a) docente orientador(a) seja Arquiteto(a) Urbanista; conforme requisitos descritos a seguir.

**3.1.1.** Considera-se Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para este edital, todos os trabalhos finais de graduação devidamente regulamentados pelas IES que servem como parâmetro formativo do aluno.

**3.1.2.** Considera-se orientador(a) do TCC o(a) docente Arquiteto(a) Urbanista do Curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo responsável pelo acompanhamento regular daquele trabalho.

**3.1.3.** O(A) docente orientador(a) do TCC deve:

- (i) ser Arquiteto(a) Urbanista devidamente registrado no CAU/SP;
- (ii) estar com inscrição ativa no Sistema de Informação e Comunicação do CAU/SP (SICCAU);
- (iii) estar em regularidade financeira perante o CAU/SP; e
- (iv) não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, sanção disciplinar prevista no Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas do CAU.

**3.2.** Para concorrer ao presente chamamento deverão ser atendidos todos os requisitos acima descritos (item 3.1), sob pena de desclassificação, pela Comissão de Habilitação, em caso de inobservância.



**3.3.** Será admitida participação de trabalhos de alunos cuja orientação tenha sido proveniente de docentes conselheiros(a), titulares e suplentes do CAU/SP, em exercício do seu mandato, tendo em vista que:

- (i) os trabalhos serão designados por um código e não conterão identificação, portanto, a avaliação de mérito será realizada no sistema às cegas; e
- (ii) as Comissões de Avaliação de Mérito serão compostas por conselheiros(a) do CAU/SP não docentes, conselheiros(as) de outros CAU/UF e especialistas externos na finalidade de garantir o princípio da isonomia da avaliação dos trabalhos inscritos;
- (iii) os membros nomeados pelos CAU/SP para integrar Comissão de Avaliação de Mérito das diferentes categorias de premiação deverão declarar-se impedidos e/ou suspeitos caso assim se considerem para avaliar algum trabalho inscrito habilitado, ainda que sem identificação.

## **4. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO**

**4.1.** No ato da inscrição, deverá ser selecionada e indicada a categoria na qual o TCC irá concorrer:

### **I. Projeto de Arquitetura de Edificações e Interiores**

- Projetos de edificações residenciais (unifamiliares ou multifamiliares);
- Projetos de edificações de uso misto, combinando uso residencial com outros usos como comércio, serviços, industrial;
- Projetos de edificações culturais e/ou institucionais (museus, centros culturais e esportivos, hospitais, escolas, outros).

### **II. Projeto de Arquitetura da Paisagem**

- Projetos para espaços externos urbanos ou não, livres e abertos (como parques, praças, áreas verdes e espaços livres), considerados isoladamente ou em sistemas;
- Projetos de infraestrutura urbano-ambiental;
- Projetos de desenvolvimento sustentável e estudos de impacto em áreas de proteção ambiental, unidades de conservação e áreas de risco.

### **III. Projeto de Patrimônio Cultural, Arquitetônico e Urbanístico**

- Projetos de restauro, conservação, requalificação, reabilitação, reforma, ampliação e/ou intervenção em edifícios ou sítios reconhecidos como patrimônio cultural de caráter histórico, paisagens culturais, centros históricos, sítios/conjuntos urbanos de interesse cultural;
- Projetos de atualização tecnológica, acessibilidade, inventários, estudos sobre instrumentos de proteção ao patrimônio cultural, arquitetônico e urbanístico e da paisagem.



**IV. Projeto de Arquitetura Efêmera**

- Projetos de cenografias, exposições, intervenções urbanas e/ou instalações que prevejam uma temporalidade finita de duração, com montagem e desmontagem;

**V. Planejamento Urbano e Regional**

- Planos e estudos de ordenação territorial (como planos regionais, planos de urbanização, planos de desenvolvimento urbano integrado, planos metropolitanos, planos diretores, instrumentos de política e gestão urbana, planos de habitação, mobilidade, entre outros planos setoriais).

**VI. Habitação de Interesse Social**

- Projetos de edificações residenciais (unifamiliares ou multifamiliares) destinados à HIS;
- Projetos de edificações de uso misto, combinando uso residencial destinado à HIS com outros usos;
- Projetos de parcelamento do solo destinado à HIS;
- Estudos, planos e projetos de urbanização de assentamentos precários ocupados predominantemente por população de baixa renda, de regularização fundiária de interesse social, planos de urbanização de Zonas Especiais de Interesse Social.

## **5. REGRAS DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

**5.1.** Os TCCs deverão ser inscritos pelo(a) docente orientador(a).

**5.2.** A inscrição e envio dos trabalhos deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail [edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br), até às 23h59 do dia 19/05/2022.

**5.2.1.** A inscrição deverá mencionar no assunto do e-mail “Inscrição Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2022” e, no corpo do texto, indicar o nome do projeto e a categoria na qual ele está inscrito.

**5.3.** Cada docente poderá submeter no total até 02 (dois) TCCs sob sua orientação, inscrevendo-os individualmente, em uma mesma categoria ou em diferentes categorias mencionadas no presente edital (item 4. Categorias de Premiação);

**5.3.1.** Caso haja um coorientador ou mais deve(m) ser mencionados no ato da inscrição.

**5.4.** Para a inscrição, os trabalhos deverão ser enviados para o e-mail indicado (item 5.2):

- Ficha de inscrição:** preenchida e assinada pelo(a) docente orientador(a) (arquivo digital em formato .pdf), conforme **ANEXO I – APENSO I**;
- Ficha resumo do trabalho:** contendo texto síntese (com a ideia e sentido principais do trabalho e suas estratégias projetuais mais importantes) com, no máximo, 1.500 caracteres com espaços (arquivo digital em formato .pdf), sem identificação nem do candidato, nem do orientador(a) e nem da IES, conforme **ANEXO I – APENSO II**;





- c. **01 (uma) imagem:** a mais representativa do TCC (arquivo digital em formato.jpg), com resolução de 300 DPI;
- d. **02 (duas) pranchas de apresentação do trabalho**, no formato A1 horizontal (841x594 mm) contendo desenhos, fotos, imagens, textos e quaisquer outros conteúdos necessários para explicar o trabalho, sem identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou IES (arquivo digital em formato .pdf, com tamanho máximo de 3MB e salvo em formato de texto). **ANEXO I – APENSO III.**

**5.4.1.** Na ficha resumo do trabalho e nas pranchas de apresentação do trabalho não poderão constar identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES; sob pena de inabilitação.

**5.4.2.** A identificação de autoria (e quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES) deverá constar somente na ficha de inscrição do trabalho (item 5.4.a), à qual somente terá acesso a Comissão de Habilitação que analisará os trabalhos conforme as regras do edital.

**5.4.3.** A linguagem de apresentação das pranchas de apresentação do trabalho fica a critério de cada concorrente, devendo este(a) utilizar o modelo disponibilizado no link (ANEXO I – Apenso III).

## **6. REGRAS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção dos trabalhos a serem premiados será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de habilitação e a segunda de avaliação de mérito.

**6.1.1.** A etapa de habilitação dos trabalhos será realizada por uma Comissão de Habilitação, composta por uma equipe de funcionários do CAU/SP, devidamente nomeada por meio de deliberação da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/SP.

**6.1.2.** A etapa de avaliação dos trabalhos será realizada por Comissões de Avaliação de Mérito, sendo uma para cada categoria de trabalhos, devidamente nomeada por meio de deliberação da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/SP; a qual deverá solicitar às comissões ordinárias, especiais e/ou temporárias contribuições de indicações de membros especialistas nas matérias de sua competência.

### **6.2. Da etapa de Habilitação**

**6.2.1.** Todos os trabalhos inscritos serão analisados pela Comissão de Habilitação nomeada pelo CAU/SP.

**6.2.2.** À Comissão de Habilitação competirá a verificação da documentação entregue e a análise da situação de conformidade do(a) orientador(a) responsável pela inscrição, em atendimento aos requisitos exigidos nas condições de participação (item 3.1).



**6.2.3.** Competirá exclusivamente à Comissão de Habilitação, nesta etapa, a análise e eventual decisão pela não habilitação de trabalhos cujas fichas de resumo e as pranchas de apresentação contenham identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES; acarretando em sua inabilitação.

**6.2.4.** Após a análise prevista no cronograma (ANEXO III), a Comissão de Habilitação informará por email aos inscritos os trabalhos habilitados e não habilitados, neste último caso, identificando os itens exigidos neste edital não atendidos.

**6.2.5.** Os(As) docentes responsáveis pela inscrição de trabalhos não habilitados terão 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso da etapa de habilitação e submeter novamente os trabalhos corrigidos, por meio do e-mail: [edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br).

**6.2.6.** A Comissão de Habilitação analisará o recurso com a nova submissão do trabalho e informará, novamente por e-mail e apenas aos trabalhos que entraram com recurso, o status de sua habilitação.

**6.2.7.** As fichas resumo e as pranchas de apresentação dos trabalhos habilitados serão encaminhadas, sem identificação, à Comissão de Avaliação de Mérito para análise, a ser realizada, por meio do sistema às cegas, com base nos critérios estabelecidos no **ANEXO II**.

### **6.3. Da etapa de Avaliação de Mérito**

**6.3.1.** Todos os trabalhos habilitados serão analisados, na categoria de premiação em que foi inscrito, pela respectiva Comissão de Avaliação de Mérito, com base nos critérios e indicadores descritos no ANEXO II.

**6.3.2.** À Comissão de Avaliação de Mérito competirá avaliar e selecionar os trabalhos que receberão a premiação na forma de menção honrosa.

**6.3.3.** Cada uma das categorias de premiação (item 4.1) terá uma Comissão de Avaliação de Mérito, que emitirá a nota final dos trabalhos.

**6.3.4.** As avaliações de mérito serão realizadas por meio de sistema às cegas (ou seja, sem a identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES), e com base nos critérios e indicadores estabelecidos no **ANEXO II**.

**6.3.5.** Cada uma das 06 (seis) Comissões de Avaliação de Mérito será composta observando os seguintes critérios e em quantidade de membros nomeados a depender do número de inscritos:

- Conselheiros não docentes do CAU/SP, exceto conselheiros da CEF-CAU/SP;
- Profissionais da Arquitetura e Urbanismo não docentes e especializados na temática da categoria;
- Conselheiros dos demais CAU/UF.



**6.3.6.** Cada membro de cada Comissão de Avaliação de Mérito atribuirá individualmente e justificadamente a pontuação avaliada para cada critério de julgamento e com base nos indicadores constantes no ANEXO II, sendo a soma calculada com base nos pesos dos critérios de julgamento.

**6.3.7.** A pontuação final do trabalho será a média aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro do Comitê Científico.

**6.3.8.** Por ocasião do julgamento, em caráter conclusivo, será(ão) realizada(s) reunião(ões) com todos os membros de cada Comissão de Avaliação de Mérito para que, à luz da pontuação objetiva atribuída, seja formalizada a seleção dos trabalhos mais bem pontuados em cada categoria, a serem premiados com a menção honrosa e eventuais destaques.

**6.3.9.** Os procedimentos para avaliação e seleção dos trabalhos apresentados serão realizados preferencialmente de forma virtual; não sendo prevista remuneração aos(às) membros convidados(as) para compor as Comissões de Avaliação de Mérito.

**6.4.** Concluída a etapa de avaliação de mérito, será publicada lista dos trabalhos selecionados no portal da transparência do CAU/SP.

**6.4.1.** Será aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da lista dos trabalhos selecionados para que os(as) docentes responsáveis pela inscrição de trabalhos possam protocolar recurso, por meio do e-mail: [edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br); o qual será analisado pela respectiva Comissão de Avaliação de Mérito em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final de interposição do recurso.

**6.4.2.** Não caberá novo recurso da decisão final da análise de que trata o item anterior.

**6.5.** Concluídas as etapas de habilitação e de avaliação de mérito, divulgação, bem como os prazos recursais, serão realizadas a homologação e divulgação dos resultados finais e entrega da certificação.

## **7. PREMIAÇÃO**

**7.1.** Serão premiados com menção honrosa até cinco trabalhos por categoria, considerando aqueles com melhor pontuação, conforme critérios e indicadores constantes no ANEXO II.

**7.1.2.** Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate a melhor nota nos critérios E, B, C e D constantes no ANEXO II, nesta ordem e; caso o empate permaneça, todos os trabalhos com a referida pontuação recebem menção honrosa.

**7.2.** Os prêmios constituem certificados de menção honrosa do CAU/SP; não sendo previsto qualquer prêmio em dinheiro aos ganhadores.

**7.3.** Os certificados de menção honrosa de boas práticas em Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo (Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP TCC 2022) serão enviados por e-mail (arquivo formato .pdf) aos alunos(as) e docentes orientadores(as).





**7.4.** Considerando a avaliação dos trabalhos nos termos do presente edital e ANEXO II, poderão ser concedidos certificados de menção honrosa de destaques de premiação:

**7.4.1.** Destaque Equidade e Diversidade: para o TCC que contenha reflexões e propostas que abordem, de forma explícita, as relações interseccionais entre gênero, raça, etnia, orientação sexual e ciclos de vida (geracional) e as dimensões territorial e espacial, no campo da Arquitetura e Urbanismo (avaliado conforme critério F do ANEXO II).

**7.4.2.** Destaque AU pós-pandemia: para o TCC que contenha reflexões e propostas que abordem os impactos e transformações nos espaços arquitetônico e urbanístico no contexto pós pandemia de COVID-19 (avaliado conforme critério G do ANEXO II).

**7.4.3.** Destaque Conjunto da Obra: para IES que tenham tido pelo menos 3 (três) TCC individualmente premiados com menção honrosa (avaliados conforme critérios do ANEXO II).

**7.5.** Os trabalhos premiados serão divulgados nos canais de comunicação do CAU/SP, poderão fazer parte de publicações realizadas pelo CAU/SP e serão expostos em uma mostra em data a ser estabelecida e divulgada futuramente.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**8.1.** O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/SP, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/SP, devido motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

**8.3.** A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo as e os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

**8.4.** O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar os trabalhos selecionados e as menções honrosas concedidas no âmbito do Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2022 e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/SP ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.

**8.5.** A participação neste chamamento implica na aceitação da divulgação das experiências pelo CAU/SP nos termos deste edital, bem como na anuência e concordância no que se refere aos direitos autorais sobre imagens, desenhos, textos, informações, planos, projetos, programas e ações.



**8.6.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**8.7.** Fica estabelecido o endereço da internet <http://www.causp.gov.br>, aba “Transparência - Portal da Transparência - Chamadas Públicas” para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SP venha a dispor.

**8.8.** Fica também estabelecido o endereço eletrônico: [edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br) para esclarecimentos de dúvidas com relação ao edital e o andamento do processo.

**8.9.** Em casos de omissão ou contradição deste edital com o disposto a legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei nº 9.784, de 1999.

**Caterine Otondo**

Presidente do CAU/SP